



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI Nº 47/2015

“Reclassifica o cargo de Fiscal de Serviços Públicos”.

ARTIGO 1º: Reclassifica a classe de vencimento do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, passando de 02-05-01 para 02-11-01.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a reclassificação do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, uma vez que houve uma série de atribuições extras de maior complexidade e destreza sem que, tivesse resultado aos integrantes deste cargo uma justa reclassificação do cargo tais como:

2002: É incorporada a função de Atente de Trânsito, conforme Decreto 970/2002, trabalho de alta complexidade e periculosidade haja vista que nossa cidade possui mais de 62.000 (sessenta e dois mil) veículos em circulação, sendo atribuído aos fiscais executar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas aos infratores das regras de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, notificando os infratores.

2006: É incorporada conforme determina a Lei 2201/2007 parágrafo 2º de autoria do legislativo a fiscalização da “Lei dos 15 minutos” que determina ao fiscal a verificação do aparelho dispensador de senhas, sua operação e infração aos estabelecimentos bancários conforme denúncia a ser protocolada pelos munícipes, função esta também complexa e de suma importância para a cidade de São João da Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

2010: É incorporada a função a fiscalização de alta periculosidade e complexidade e que é de suma importância para a opinião pública do município que tange o “horário de funcionamento de bares” conforme Lei 2933/2010 (realizada com a cooperação da Polícia Militar).

2012: É incorporada a função a fiscalização de alta periculosidade e complexidade e que é de suma importância para a opinião do município que tange a fiscalização do serviço de transporte de pessoas e objetos através de motocicletas e motonetas denominadas moto taxi, conforme Lei 2977/2011.

2014: A partir de 2014 a fiscalização passou a verificar e autuar também alvarás de empresas a fiscalização mais importante da Prefeitura Municipal, aplicando a Lei Complementar nº 106/1997 (Código Tributário Municipal).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e quinze (02.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receita Prevista	R\$	298.515.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	298.515.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reclassificação de classe do cargo de Fiscal de Serviços Públicos (maio a dezembro)	R\$	39.658,08
Resultado.....	R\$	39.658,08

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,013%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,013%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....	R\$	305.021.004,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	305.021.004,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reclassificação de classe do cargo de Fiscal de Serviços Públicos	R\$	59.487,12
Resultado.....	R\$	59.487,12

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,019%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,019%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas	R\$	321.240.664,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	321.240.664,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reclassificação de classe do cargo de Fiscal de Serviços Públicos	R\$	59.487,12
Resultado.....	R\$	59.487,12

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,019%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,019%

São João da Boa Vista, 02 de abril de 2015.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a reclassificação de classe do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 02 de abril de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

02 de abril de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que reclassifica o cargo de Fiscal de Serviços Públicos.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.